



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023

Federação Esportiva Baiana de Taekwondo - FEBT, visando à formalização de parceria para a realização do evento “COPA MARIA BONITA DE TAEKWONDO”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva do atleta que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, além de contar pontos para Ranking, e em consonância com a finalidade da Sudesb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Esportiva Baiana de Taekwondo apresentou a “COPA MARIA BONITA DE TAEKWONDO”.

A Copa Maria Bonita de Taekwondo será realizada no Centro de Boxe e Artes Marciais, no dia 03 de Junho de 2023, beneficiando cerca de 100 atletas, sexo feminino., faixa etária de 12 a 60 mais, tendo por finalidade viabilizar o fomento e a modalidade, com ênfase na categoria feminina, proporcionar o intercâmbio entre atletas da capital e do interior do Estado. Estima-se a participação de um público indireto de 200 pessoas em todo o evento.

Na execução da competição será necessário a montagem de 200m2 de tatames, gradis, conjuntos de mesa e cadeiras, prismas e placas laterais, boxtruss, banner, carpete, praticável, sonorização, iluminação, premiação e demais materiais de publicidade.

A Federação Esportiva Baiana de Taekwondo é uma instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade Taekwondo, em todas as suas formas, com caráter desportivo, educativo, social, cultural, recreativo e turístico, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA



Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEBT que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, conforme Declaração doc SEI nº 00064047290.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular, de acordo com o descrito no doc SEI nº 00064048877.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$85.710,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços constantes doc SEI nº 00064655420.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5779 - Promoção de Eventos Esportivos de Alto Rendimento que tem como Meta: Expandir a participação de atletas baianos em atividades esportivas de Alto Rendimento.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 0003 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2020/2023.

Em, 19 de abril de 2023.


VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
Diretor-geral

Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu, Salvador - BA
CEP. 41.740-090 – Tel: (71) 3198-0500